



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI N° 023, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 servidor para o cargo de Operário e 01 servidor para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

**Art. 2º.** As contratações serão realizadas em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal n° 60/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições obedecerão ao disposto na Lei Municipal n° 61/2001 para o cargo de Operário e ao disposto na Lei Municipal n° 955/2022, para o Professor de Séries Iniciais.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal n° 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo utilizar-se-á, conforme o caso dos profissionais já aprovados em concursos, processos seletivos simplificados realizados anteriormente e que ainda estiverem em vigor ou, em caso de não ser possível suprir a demanda, realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de servidores para o cargo de Operário e Professor de Séries Iniciais, a fim de suprir as vagas que abrirão em razão da assunção de outras funções pelo servidor que ocupa o cargo de Operário e para suprir a vaga aberta de professora em razão da gravidez de umas das professoras de nosso quadro.

As funções do operário são fundamentais para o bom andamento das atividades do Município, tais como a manutenção de estradas, obras em geral, e atividades afins junto à Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

Da mesma forma, dispensa comentários a necessidade de manter-se o cargo de professora preenchido, tendo em vista a necessidade de manutenção do ensino fundamental, sendo direito dos estudantes a ser respeitado.

E por isso, em função da iminente necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DO MÊS DE MAIO DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal